



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2017/54649

Nº 111/17-C

**TERMO DE CONVÊNIO QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO, E O CONSELHO DO
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO
BRASIL.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora, **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**, e o **CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.499.495/0001-69, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa no endereço Av. Afonso Pena, 4001, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, representado por seu Presidente, Desembargador **PEDRO BITENCOURT MARCONDES**, resolvem, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo TJ-ADM-2017/54649, **celebrar o presente Convênio**, na forma das cláusulas e condições seguintes, respeitando, no que couber, as diretrizes normativas e procedimentais da Lei Estadual n.º 9.433/05 e suas ulteriores reformas, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia integre o Conselho dos Tribunais de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2017/54649

I - TJBA

- a) Custear as despesas referentes à anuidade do Conselho dos Tribunais de Justiça, nos termos da Resolução nº 01/03, oriundo do Conselho dos Tribunais de Justiça.
- b) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pelo Conselho.

II – CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

- a) Promover a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual
- b) Buscar a integração dos Tribunais de Justiça em todo território nacional
- c) Realizar o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas
- d) Incentivar o estudo e aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais
- e) Funcionar sempre que necessário como “amicus curiae” junto ao C.N.J ou outros órgão do Judiciário em eventuais questões de interesse do Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANUIDADE

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA pagará anualmente o importe de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente à contribuição para custeio das despesas do Conselho, nos termos da Resolução nº 01/03, oriunda do Conselho dos Tribunais de Justiça.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2017/54649

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente ajuste será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.001, Unidade Gestora 2.04.010 – DFA, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.54 Fonte e 113/120/313/320, do orçamento vigente, consoante informação da Coordenação De Execução Orçamentária e Financeira constante dos autos TJ-ADM 2017/54649, às fls. 08, e TJ-COI-2016/00771 (fls.111/112).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60(sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo a critério dos Convenientes.

CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNCIA

Qualquer dos convenientes poderá denunciar este convênio, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu termo final, sem que caiba a qualquer das partes direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - BASE LEGAL

Aplicam-se ao presente Convênio as disposições da Lei Estadual 9.433/05 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil seguinte à sua assinatura, correndo à conta do Tribunal de Justiça a respectiva despesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM-2017/54649

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Na incidência de fatos não previstos no presente instrumento, caberá aos partícipes, em comum acordo e observando-se as normas de direito, a melhor solução visando à realização satisfatória dos objetivos deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com prévia e expressa renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para que produzam os devidos efeitos, vão também assinados pelas testemunhas, que, no final, se identificam.

Salvador, 28 de novembro de 2017.

DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DESEMBARGADOR PEDRO BITENCOURT MARCONDES

Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça.

TESTEMUNHAS:

1. Vivian Souza Elias

2. _____



CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do **TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram **O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E O CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O presente convênio tem por objeto regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia integre o Conselho dos Tribunais de Justiça.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. TJBA

- a) Custear as despesas referentes à anuidade do Conselho dos Tribunais de Justiça, nos termos da Resolução nº 01/03, oriundo do Conselho dos Tribunais de Justiça.
- b) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pelo Conselho.

2.2. CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

- a) Promover a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual
- b) Buscar a integração dos Tribunais de Justiça em todo território nacional
- c) Realizar o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas
- d) Incentivar o estudo e aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais
- e) Funcionar sempre que necessário como “amicus curiae” junto ao C.N.J ou outros órgão do Judiciário em eventuais questões de interesse do Tribunal de Justiça da Bahia.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA pagará anualmente o importe de R\$12.000,00 (doze mil reais) correspondente à contribuição para custeio das despesas do Conselho, nos termos da Resolução nº 01/03, oriunda do Conselho dos Tribunais de Justiça.

“§ 2º - Os valores da contribuição serão depositados no Banco do Brasil, Agência 1586-5, conta corrente 23.899-6, se possível oficial, em nome do COLÉGIO DE PRESIDENTES, sendo movimentados pelo Presidente da Comissão Executiva ou por membro desta, por aquele designado.”



Informações atualizadas para depósito bancário:

Agência: 1615-2 – Setor Público – BHZ/MG - Conta Corrente: 23.899-6

Banco do Brasil

CNPJ – 05.499.495/0001-69

4. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente ajuste será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.001, Unidade Gestora 2.04.010 – DFA, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.54 Fonte e 113/120/313/320, do orçamento vigente, consoante informação da Coordenação De Execução Orçamentária e Financeira constante dos autos TJ-ADM 2017/54649, às fls. 08, e TJ-COI-2016/00771 (fls.111/112).

5. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

EXERCÍCIO	2017	2018	2019	2020	2021
VENCIMENTO	Dezembro	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
VALOR	R\$12.000	R\$12.000	R\$12.000	R\$12.000	R\$12.000

6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

6.1. O prazo de vigência do presente será de 60 (sessenta) meses.

Salvador/BA, 28 de novembro de 2017.

DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DESEMBARGADOR PEDRO BITENCOURT MARCONDES

Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça.

Testemunhas:

Nome:

Carla P. dos Reis

CPF: 059.430.666-32

Nome:

Viviane Souza dos

CPF: 632.688.915-94

